

Paulo Lopes**PREFEITURA****CMAS - RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE JULHO DE 2020**

Publicação Nº 2570854

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE JULHO DE 2020

Aprova o Termo de Aceite que estabelece as metas de atendimento física e financeira para operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede suas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULO LOPES - CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de julho de 2020, por meio digital, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº 1568, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social; e

Considerando: Que a Portaria 369 de 29 de abril de 2020, publicada no DOU em 30 de abril de 2020, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, pelo novo Coronavírus;

Considerando: Que o recurso emergencial de que trata a Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar à adesão do Termo de Aceite, que pactua as metas físicas e financeiras, especificamente para a execução das aquisições, na forma do Inciso II do art. 5º da Portaria nº 369, de 2020, de acordo com quantitativos fixados no anexo único.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Martins
Presidente do CMAS Paulo Lopes

ANEXO

Quantidade	Descrição
100 und	Alimentação Pronta (Almoço)
65 und	Kit de Higiene Pessoal
80 und	Kit Alimentação de Viagem (Lanches)

DECRETO 51/2020

Publicação Nº 2570893

DECRETO Nº 51/2020

Altera o Decreto nº 35 de 05 de Junho do corrente ano de 2020, de acordo com o Decreto nº 724 editado pelo Governo do Estado de Santa Catarina que colocou os municípios da Grande Florianópolis na classificação de risco gravíssimo, incluindo o Município de Paulo Lopes; e apresentam novas medidas a serem adotadas para enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); no âmbito do Município de Paulo Lopes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes; bem como em decorrência da classificação como de risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES em 17 de julho de 2020, sob regime de quarentena, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, e, em conformidade com o Decreto nº 724 de 17 de Julho do corrente ano de 2020 editado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 35 de 05 de Junho de 2020 editado pelo Município de Paulo Lopes-SC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam suspensos, em todo o território do Município de Paulo Lopes, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – até 7 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

II - pelo período de 13(treze) dias, o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), assim como os eventos e as competições esportivas da iniciativa privada; e